

AVISO DE ABERTURA

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho (para suprimento de necessidades temporárias de pessoal docente)

Nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano lectivo de 2012-2013, para suprimento de necessidades temporárias deste Agrupamento de Escolas.

Características do Contrato:

| | |
|------------------------------------|---|
| Código do horário | 31 (1.º C.E.B.) |
| Modalidade do contrato de trabalho | Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto |
| Duração do contrato | Temporário. O contrato vigora apenas por período de um mês, podendo prolongar-se, por ausência da professora titular do lugar, a duração do serviço lectivo e dos respectivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar |
| Identificação do local de trabalho | Agrupamento de Escolas de Mira (E.B. 1 de Mira) |
| Caracterização das funções | Exercício de funções de leccionação no Ensino Básico |
| Requisitos de admissão | Habilitações reconhecidas para a docência do grupo de recrutamento do 1.º C.E.B. (110) |
| Grupo de recrutamento | 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico |
| Disciplinas | 1.º C.E.B. |
| N.º Horas | 25 (vinte e cinco) horas |

Requisitos de admissão e critérios de selecção, para as ofertas a concurso:

São critérios objectivos de selecção, para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro:

- A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do Dec. Lei nº 132/2012, com a ponderação de 50 %;
- Avaliação curricular, com a ponderação de 50 %.

Para efeitos da alínea b) serão aplicados os seguintes subcritérios:

1.º Subcritério – 20 %

Habilitação académica e profissional

Pontuação: Doutorado: 20 pontos; Mestrado: 18 pontos; Licenciatura ou pós-graduação que confira habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata: 16 pontos; Bacharelato que confira a habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata: 14 pontos; Habilitação própria para leccionar no grupo de recrutamento ao qual se candidata: 12 pontos.

| Parâmetros | Pontuação a atribuir |
|--|----------------------|
| Doutorado | 20 pontos |
| Mestrado | 18 pontos |
| Licenciatura ou pós-graduação que confira habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata | 16 pontos |
| Bacharelato que confira a habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata | 14 pontos |
| Habilitação própria para leccionar no grupo de recrutamento ao qual se candidata | 12 pontos |

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação, só pontuando uma vez.

2.º Subcritério – 7 %

Ações de formação contínua, no âmbito da docência nos anos lectivos 2009/2010, 2010/2011 e 2011/2012 (Referir apenas o número de horas de formação que comprovadamente possui)

Pontuação: 50 ou mais horas: 20 pontos; De 25 a 49 horas: 15 pontos; De 10 a 24 horas: 10 pontos; De 5 a 9 horas: 5 pontos; De 0 a 4 horas: 0 pontos.

| Parâmetros | Pontuação a atribuir |
|------------------|----------------------|
| 50 ou mais horas | 20 pontos |
| De 25 a 49 horas | 15 pontos |
| De 10 a 24 horas | 10 pontos |
| De 5 a 9 horas | 5 pontos |
| De 0 a 4 horas | 0 pontos |

3.º Subcritério – 18 %

Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas

Pontuação: Cargo de Coordenador de Departamento, Coordenador de Ano, Coordenador D.T.'s, Coordenador de Estabelecimento, Representante de Disciplina ou Director de Turma ou de Curso: 20 pontos; Coordenador de Projectos no âmbito da docência: 15 pontos; Colaborador em Projectos no âmbito da docência: 10 pontos; Experiência profissional não enquadrável nos itens anteriores: 0 pontos.

| Parâmetros | Pontuação a atribuir |
|--|----------------------|
| Cargo de Coordenador, Representante de Disciplina ou Director de Turma ou de Curso | 20 pontos |
| Coordenador de Projectos no âmbito da docência | 15 pontos |
| Colaborador em Projectos no âmbito da docência | 10 pontos |
| Experiência profissional não enquadrável nos itens anteriores | 0 pontos |

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação, só pontuando uma vez.

4.º - Subcritério – 5 %

Avaliação de desempenho docente relativa a um dos três últimos anos lectivos (2009/2010 ou 2010/2011 ou 2011/2012).

Pontuação: Excelente: 20 pontos; Muito Bom: 15 pontos; Bom: 10 pontos; Regular: 5 pontos; Insuficiente: 0 pontos; Não avaliado: 10 pontos

| Parâmetros | Pontuação a atribuir |
|--------------|----------------------|
| Excelente | 20 pontos |
| Muito Bom | 15 pontos |
| Bom | 10 pontos |
| Regular | 5 pontos |
| Insuficiente | 0 pontos |
| Não avaliado | 10 pontos |

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação só pontuando uma vez.

Critério de desempate:

No caso de empate prevalece a candidatura com maior graduação profissional.

$$\text{CLASSIFICAÇÃO FINAL} = (\text{Graduação Profissional} \times 0,5) + (\text{Av. Curricular} \times 0,5)$$

Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com o critério da alínea a) (graduação profissional), sendo a lista divulgada na página electrónica do agrupamento de escolas.

A aplicação do disposto na alínea b) (avaliação curricular) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação profissional, até à satisfação das necessidades.

A ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a fórmula acima indicada.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, seleccionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de selecção identificados anteriormente, substituindo na alínea a) a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho.

Os candidatos, após notificação, deverão enviar, no prazo máximo de 48 horas, para o *e-mail* direcao@escolasdemira.pt o “documento de recolha de dados para avaliação curricular”, acompanhado de toda a documentação comprovativa dos dados introduzidos, o qual vai estar disponível na página electrónica deste agrupamento, em www.escolasdemira.pt. No *e-mail* deverá constar a identificação do horário e o número e nome do candidato.

Mira, 03 de Abril de 2013

O Director

Fernando Cortez Rovira